



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E SUPERIOR

**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E  
SUPERIOR – CEPS N. 48/2024**

Aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, às oito horas, reuniram-se em Sessão Ordinária de Câmara na Sala de Sessões da Câmara de Educação Profissional e Superior – CEPS-CEE/RO, os Conselheiros Regina Célia Nareci Baijo - Presidente da CEPS, Valter Ricolato - Vice-Presidente, Gláucia Mendes da Silva, Gecilda Maria de Oliveira, Luizmar Oliveira das Neves e Sidnei Pereira dos Santos. Havendo quórum regimental, a Presidente da CEPS deu início à Sessão para a discussão e deliberação dos seguintes itens da Agenda: Ordem do Dia, Hora das Comunicações e Encerramento da Sessão de Câmara. Na sequência, foi retirada de pauta a leitura e apreciação das atas das sessões ordinárias da CEPS realizadas no dia dezanove de agosto de dois mil e vinte e quatro, às oito horas e às dez horas. Nas Comunicações e Expedientes Recebidos, foi realizada a leitura, para conhecimento, do Ofício n. 422/24-CEE/RO, que trata da resposta aos Ofícios nº 000573/2024 e 000664/2024 – 1ª.PJ – ARIQ, a ser encaminhado para juntada ao Processo n. 089/24-CEE/RO. Na Ordem do Dia, foi realizada a leitura e apreciação da minuta de parecer referente ao Processo n. 089/24-CEE/RO, de interesse do Centro de Ensino Dekole, em Ariquemes, que “Responde ao Centro de Ensino Dekole, em Ariquemes, mantido pela Sociedade Educacional de Rondônia Ltda. - EPP, sobre denúncia relativa ao suposto funcionamento irregular da Instituição MD Cursos, na cidade de Ariquemes, e dá outras providências”, de relatoria do Conselheira Gláucia Mendes da Silva. Após as correspondentes discussões, a CEPS deliberou pela aprovação por unanimidade, em primeira leitura, da minuta de Parecer em tela e por advertir a MD Cursos em Jaru, e sua mantenedora, por meio de resolução, pelo não cumprimento dos dispositivos da Resolução n. 1.335/33-CEE/RO referentes à oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e para a oferta de cursos técnicos em Ariquemes. A minuta de parecer aprovada será encaminhada à GETEC, juntamente com o correspondente Relatório Conclusivo e o respectivo parecer, para as providências ordinárias. Em decorrência do tempo regimental, foram retirados de pauta os seguintes itens: 3.2 Leitura e apreciação da minuta de parecer referente ao

R

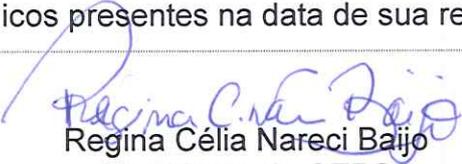
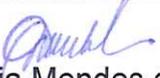
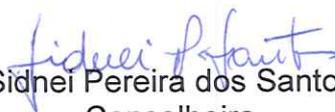
R

L

R

Processo n. 013/24-CEE/RO, de interesse da Rede de Ensino Técnico CETEPS, em Porto Velho, que “Concede, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à Rede de Ensino Técnico - CETEPS, em Porto Velho, Recredenciamento para oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na Modalidade a Distância - EaD, no Estado de Rondônia, com expansão para os Estados da Federação, e dá outras providências”, de relatoria do Conselheira Regina Célia Nareci Baijo. 3.3 Leitura e apreciação da minuta de parecer referente ao Processo n. 060/24-CEE/RO, de interesse de M&D Serviços de Consultoria Ltda., que “Concede, até a data de 14 de maio de 2025, à MD Cursos, em Jaru, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta, na modalidade presencial, do Curso Técnico em Enfermagem, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, e dá outras providências”, de relatoria do Conselheiro Paulo César Pires Andrade. 3.4 Leitura e apreciação da minuta de parecer referente ao Processo n. 020/22-CEE/RO, de interesse da Coordenadoria Regional de Educação – CRE/SEDUC, em Rolim de Moura, que “Orienta a CRE, em Rolim de Moura, quanto aos procedimentos que deve executar, mediante a publicação do ato de encerramento das atividades escolares do Centro Educacional Delta e dá outras providências” de relatoria da Conselheira Nina Cátia Alexandre Cavalcante. 3.5 Leitura e apreciação da minuta de parecer referente ao Processo n. 047/24-CEE/RO, de interesse da Sociedade Educacional de Rondônia Ltda. - EPP, em Ariquemes, que “Concede, até a data de 01 de setembro de 2026, ao Centro de Ensino Dekole, em Ariquemes, Autorização de Funcionamento do Polo de Educação a Distância em Alto Paraíso, para a oferta dos Cursos Técnico em Enfermagem e Técnico em Segurança do Trabalho, na modalidade Educação a Distância – EaD, e dá outras providências”, de relatoria do Conselheiro Valter Ricolato. 3.6 Leitura e discussão das contribuições apresentadas pela Câmara de Educação Básica, referentes à Indicação nº 03/24-CEE/RO, da Câmara de Educação Profissional e Superior - CEPS/CEE-RO, que “Indica ao Conselho Pleno do CEE/RO alterações na Resolução n.º 1.335/23-CEE/RO, que “Estabelece normas para regularização de instituições de ensino que pretendem ofertar Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no Sistema Estadual de Ensino de Rondônia.” Foi retirada também a distribuição, ao Conselheiro Luizmar Oliveira das Neves, do Processo n. 103/24-CEE/RO, de interesse de Multitreinamentos Profissionalizantes Eireli, em Cacoal, que “Solicita a Reorganização da sua mantida para a mudança de endereço do Centro Educacional Multi Ensino CEME, em Cacoal.” Nada mais havendo a tratar, a Presidente da CEPS, Conselheira Regina Célia Nareci Baijo, agradeceu a todos pela participação efetiva nas discussões sobre os temas deliberados, convidou os presentes para a Sessão Plenária e encerrou a sessão ordinária às dez horas, da qual

eu, Sidnei Pereira dos Santos, Coordenador da CEPS, lavrei a presente Ata, que após lida, discutida e aprovada, será assinada por mim, pelos Conselheiros e Assessores Técnicos presentes na data de sua realização.

 Regina Célia Nareci Baijo Presidente da CEPS	 Valter Ricolato Vice-Presidente da CEPS
 Gláucia Mendes da Silva Conselheira	Gecilda Maria de Oliveira Conselheira
 Luizmar Oliveira das Neves Conselheiro	 Sidnei Pereira dos Santos Conselheira

  
Elvira Mauriene Velasco França  
Assessora Técnica

